

**UNIVERSIDADE POSITIVO (UP) e  
FACULDADE POSITIVO LONDRINA (FPL)**

**COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)**

**CURSOS DE BACHARELADO E CURSOS SUPERIORES DE  
TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) PRESENCIAIS**

**VESTIBULAR 2018 – AGENDADO E FIXO – (P6)  
ENTRADA NO 2º SEMESTRE DE 2018**

**EDITAL Nº 790 DE 15/05/2018**

A **Faculdade Positivo Londrina (FPL)**, credenciada pela Portaria nº 1285, de 05 de outubro de 2017, publicada em D.O.U. em 06 de outubro de 2017, mantida pelo CESA - Complexo de Ensino Superior Arthur Thomas, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2018, por meio de vagas remanescentes**, nos cursos de **Graduação (Bacharelado e Tecnólogos) presenciais** listados nos Capítulos II e III deste Edital, **a ser realizado pela Universidade Positivo (UP)**, Instituição de Educação Superior, e sua respectiva Comissão de Processo Seletivo (CPS), nomeada pela **Portaria do Reitor nº 684, de 10/04/2018**, responsáveis por aplicar as provas deste processo seletivo e divulgar os resultados dos candidatos aprovados à **Faculdade Positivo Londrina (FPL)**.

**Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da Faculdade Positivo Londrina (FPL), constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

**Parágrafo único.** O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas **do segundo semestre do ano letivo de 2018** na Faculdade Positivo Londrina (FPL).

**Capítulo II  
DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS**

<b>C U R S O S</b>	<b>ATO</b>	<b>NÚMERO E DATA</b>
Administração (Bacharelado)	Portaria MEC	753 - 17/07/2017 DOU 18/07/2017
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Portaria MEC	604 - 12/10/2016 DOU 13/10/2016
Direito (Bacharelado)	Portaria MEC	753 – 17/07/2017 DOU 18/07/2017
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo)	Portaria MEC	188 – 17/03/2018 DOU 22/03/2018
Jogos Digitais (Tecnólogo)	Portaria MEC	330 – 11/05/2018 DOU 14/05/2018
Marketing (Tecnólogo)	Portaria MEC	246 – 30/06/2016 DOU 01/07/2016

**Capítulo III**  
**DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO**

**Art. 2º** Os cursos e o número de vagas ofertadas para o **segundo semestre do ano letivo de 2018** são os seguintes, conforme autorizado pelo Ministério da Educação, por meio dos atos indicados no Capítulo II deste Edital:

CURSOS E TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	TURNOS E VAGAS	
	MANHÃ	NOITE
Administração (Bacharelado) – 8 períodos	-	50
Ciências Contábeis (Bacharelado) – 8 períodos	-	50
Direito (Bacharelado) – 10 períodos	45	45
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo) – 5 períodos	-	50
Jogos Digitais (Tecnólogo) – 4 períodos	50	50
Marketing (Tecnólogo) – 4 períodos	-	50

**Parágrafo único.** Cada um dos períodos letivos é realizado em um **semestre**, conforme calendário acadêmico da instituição.

**Capítulo IV**  
**DO VESTIBULAR E DAS PROVAS**

**Art. 3º** O candidato poderá realizar o vestibular, conforme sua opção, a saber:

- I - Em data e horário que devem ser agendados, pelo candidato, via online.
- II - Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- III - Em data e horário fixo: **dia 16/06/2018 (sábado)**.

**Seção I**  
**DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS AGENDADOS PELO CANDIDATO**

**Art. 4º** A seleção de candidatos, para ingresso nos cursos listados no art. 2º deste Edital, será mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de **PROVAS ON-LINE**, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 5º** Este vestibular terá suas provas realizadas a **partir do dia 23/05/2018 (quarta-feira), até o dia 11/08/2018 (sábado)**, na sede da **FPL**, ou na loja do **Catuaí Shopping Londrina**, devendo o candidato escolher o dia, local e horário para a realização da prova.

**§ 1º** Os candidatos poderão realizar as provas em um dos horários disponíveis no site **www.up.edu.br/faat** nos dias e horários disponíveis no momento da inscrição.

**§ 2º** As provas terão duração de uma (1) hora.

**Art. 6º** O candidato ao fazer a inscrição deverá imprimir o seu **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, onde estará confirmada sua inscrição com local e horário da prova.

**Parágrafo único.** O local da prova é o fixado no **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, cuja verificação é responsabilidade do candidato e deve ser apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala de prova onde prestará o vestibular.

**Art. 7º A prova do VESTIBULAR AGENDADO ONLINE** será realizada em computador disponibilizado no local de realização da prova e o **resultado será divulgado logo após sua aplicação**, no setor de atendimento ou na secretaria da unidade onde a prova for realizada.

**Art. 8º O PROCESSO SELETIVO** será composto de duas provas aplicadas uma em seguida da outra:

- (a) **A primeira prova terá 1 (uma) questão discursiva no formato aberta (redação)**, que será realizada pelos candidatos **em um computador** utilizando o sistema online. Será aplicada antes da prova de múltipla escolha e terá o caráter de pré-requisito para a segunda prova. Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em **Língua Portuguesa**. Após a finalização dessa prova, o aplicador irá avaliar a mesma, e, dependendo de sua avaliação poderá ou não abrir o sistema online para a realização da prova objetiva. Se o aplicador avaliar que a questão deve ser refeita, o candidato terá mais uma oportunidade para refazê-la.
- (b) **A segunda prova terá 20 (vinte) questões no formato de múltipla escolha** e será também realizada pelos candidatos em um computador utilizando o sistema online. Dessas questões, 10 (dez) serão de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 10 (dez) questões serão de Língua Portuguesa.

**§ 1º** Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

**§ 2º** Cada resposta certa de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

**Art. 9º** A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de (2) dois pontos nas questões objetivas.

## **Seção II DO VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM**

**Art. 10.** Os candidatos que fizerem a opção prevista neste artigo **não terão de se apresentar para fazer as provas**.

**§ 1º** O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), não importando o ano de sua realização.

**§ 2º** Para o candidato que escolher o vestibular utilizando as notas do ENEM, o resultado do processo seletivo será divulgado 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a data da inscrição, na Área do Candidato.

## **Seção III DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO**

**Art. 11. VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO** terá suas provas realizadas **no dia 16/06/2018 (sábado), na FPL**, indicada no **comprovante de inscrição**, que deverá ser impresso na área do candidato **a partir do dia 14/06/2018 (quinta-feira), após as 18h**.

**§ 1º** As provas serão realizadas no **endereço indicado no comprovante de inscrição**, cujas portas serão fechadas às **14h45** e as provas iniciadas às **15h** com término às **18h**.

**§ 2º** **A sala da prova é o fixado no cartão de ensalamento**, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

**Art. 12.** Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o comprovante de inscrição junto com documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

**§ 1º É responsabilidade do candidato imprimir o comprovante de inscrição** e apresentá-lo no momento de acesso ao local da prova.

**§ 2º A sala da prova é a fixada no cartão de ensalamento**, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova, **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

**§ 3º** São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.

II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.

III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.

IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).

V - O passaporte oficial.

VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

**§ 4º** Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

**§ 5º** Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterà assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

**§ 6º** As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **14h45**.

**§ 7º** O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, ou que chegar no horário e não estiver portando documento de identidade e o ensalamento, será impedido de realizar a prova.

**Art. 13.** Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

**§ 1º** Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

**§ 2º** A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

**Art. 14. O vestibular EM DATA E HORÁRIO FIXO** será composto de duas provas, sendo uma prova de Redação e uma prova de múltipla escolha.

**Art. 15.** A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter um máximo de 20 (vinte) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

**Art. 16.** A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa.

**§ 1º** Cada questão da prova de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

**§ 2º** Cada resposta certa na prova de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos.

**Art. 17.** A pontuação máxima para as provas será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação.

**Art. 18.** O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

- I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.
- II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

**Art. 19.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

## **Capítulo V DAS INSCRIÇÕES**

### **Seção I**

#### **DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO**

**Art. 20.** As inscrições para o vestibular **AGENDADO ONLINE** poderão ser feitas a partir do dia **18/05/2018 (sexta-feira)** a **10/08/2018 (sexta-feira)**, pela Internet, no site **www.up.edu.br/faat**, conforme as instruções ali contidas ou **presencialmente na FPL** ou na loja do Positivo no **Catuai Shopping Londrina**,

**Parágrafo único.** Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

### **Seção II**

#### **DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM**

**Art. 21.** O candidato poderá optar por substituir a prova do Processo Seletivo (vestibular) por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

**§ 1º** As inscrições para o **VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)** serão feitas até o dia **08/08/2018 (quarta-feira)**, conforme procedimento descrito no **art. 20** deste Edital.

**§ 2º** Os candidatos que optarem pela substituição das provas do vestibular, pelas notas obtidas no ENEM, deverão preencher a ficha de inscrição do processo seletivo, colocando nela as notas por competência obtidas na prova do ENEM.

**§ 3º** A **pontuação máxima (PM)** será de 20 (vinte) pontos e serão calculados segundo a seguinte fórmula:

$$PM = 20 \times \frac{\text{(Soma das notas das 5 competências)}}{50}$$

$$\text{Resultado} = PM \text{ dividido por } 100$$

§ 4º O **candidato** que optar pela substituição das provas do vestibular pelas notas do ENEM **deverá entregar, na FPL**, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

§ 5º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

**Art. 22.** Ao se inscrever para o vestibular, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

### **Seção III DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO**

**Art. 23.** As inscrições para o **VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO** a que se refere o presente Edital poderão ser feitas no período **18/05/2018 (sexta-feira) a 13/06/2018 (quarta-feira)**.

**Art. 24.** Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

**Art. 25.** **Apenas para o vestibular fixo** do dia **16/06/2018 (sábado)**, o candidato **deverá imprimir seu comprovante de inscrição**, no site **www.up.edu.br/faat**, na **área do candidato**, no dia **14/06/2018 (quinta-feira)**, **após às 18h**, o qual conterá informações sobre data, horários e local de prova, **e deverá ser apresentado** pelo candidato junto com documento de identidade para ingressar na sala de provas.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

**Art. 26.** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

### **Capítulo VI DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 27.** A CPS publicará o resultado do Processo Seletivo, na área do candidato.

**Art. 28.** No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato de maior idade constante da Carteira de Identidade.

**Art. 28.** Não se concederão revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

**Art. 29.** Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso no **segundo semestre de 2018**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **FPL**.

**Parágrafo único.** Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **FPL** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

**Art. 30.** As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso no **segundo semestre de 2018**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br/faat**, logo após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br/faat**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **FPL**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

§ 4º A matrícula regularmente feita, nos termos deste artigo, será considerada como reserva de matrícula e, caso o aluno não manifeste intenção de cancelamento, essa reserva de matrícula será automaticamente convalidada em matrícula efetiva no dia **31/07/2018** (terça-feira).

**Art. 31.** O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, **no prazo de 30 dias corridos depois da efetivação da matrícula**, os seguintes documentos:

- I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.
- II - *(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser entregue em 45 dias depois da realização da matrícula. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).*
- III - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.
- IV - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.
- V - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.
- VI - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- VII - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- VIII - Os alunos estrangeiros deverão entregar também documentos específicos, conforme normas internas da instituição.

**Art. 32.** No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 33.** Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula **até 7 (sete) dias antes do início das aulas**, a **FPL** fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

**Parágrafo único.** Para matrícula paga via **boleto bancário** ou no **cartão de débito**, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via **cartão de crédito**, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

**Art.34.** Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da **FPL** pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

**Art. 35.** O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira etapa do curso.

**Art. 36.** Cabe a Diretora Geral da **Faculdade Positivo Londrina** e ao Reitor da **Universidade Positivo** homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 37.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio 2018.

**Prof. João Batista Machado**

Chefe do Departamento de Processos Seletivos  
Presidente da CPS

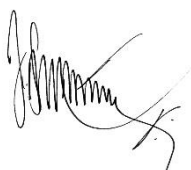
**Jair Bordignon**

Coordenador Administrativo Institucional.  
Membro da CPS

**Muriel Brenna Volz**

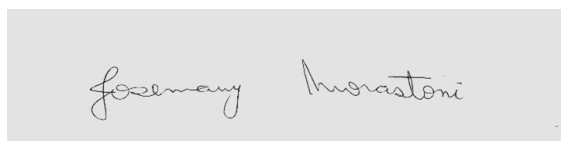
Assessora da Reitoria  
Membro da CPS

**Autoridades Homologadoras:**



**Prof. José Pio Martins**

Reitor da Universidade Positivo



**Josemary Morastoni**

Diretora Geral da Faculdade Positivo Londrina